

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2021

OBJETO DO AJUSTE:	Retificação da redação das subcláusulas 3.1, 3.6 e 3.6.1, e supressão das subcláusulas 3.1.1 e 3.1.2, todas do Termo de Contrato nº 26/2021, prorrogação do prazo contratual e alteração do endereço da contratada.
TERMO DE CONTRATO:	Nº 26/2021
CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA:	COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO:	Aquisição de Access Point com Serviços de Instalação, Implementação, Treinamento, Garantia e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR:	R\$ 22.712,00
DOTAÇÃO	10.10.01.126.3024.2171.3390.40
PERÍODO:	01/04/2025 a 31/03/2026 (12 meses)
PROCESSO Nº:	TC/015025/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO- TCMSP, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, DOMINGOS DISSEI, doravante denominado CONTRATANTE, e **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ nº 34.203.752/0001-71, com endereço na Rua Maria Teixeira de Carvalho nº 165, Loteamento Bosque dos Kioskes, Lt. 27, Qd. A, – Bairro: Pitangueiras, CEP 42.701-880, Lauro de Freitas – Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio diretor, CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS, conforme autorização constante no processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto:

- 1.1.1.** a retificação da redação da subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 26/2021, com a inclusão de quadro contendo os inícios dos prazos de vigência dos itens contratados;
- 1.1.2.** A supressão das subcláusulas 3.1.1 e 3.1.2;
- 1.1.3.** a retificação da redação das subcláusulas 3.6 e 3.6.1 da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 26/2021;
- 1.1.4.** a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Contrato nº 26/2021;
- 1.1.5.** a alteração do endereço da contratada.

1.2. Permanecem confirmadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 26/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA SUBCLÁUSULA 3.1 E DA SUPRESSÃO DAS SUBCLÁUSULAS 3.1.1 E 3.1.2

2.1. Fica retificada a redação da subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 26/2021, com a inclusão de quadro com os prazos de execução, nos seguintes termos:

3.1. O prazo de vigência desta contratação corresponde à soma dos prazos de execução previstos nas subcláusulas **3.2**, **3.3** e **3.6**, e tem início a partir dos marcos temporais nelas previstos:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	MARCO (TERMO) INICIAL
Fornecimento dos equipamentos do quadro da subcláusula 2.1 do contrato	60 (sessenta) dias	Emissão da Ordem de Fornecimento (3.2)
Entrega dos <i>vouchers</i> de treinamento	20 (vinte) dias	Emissão da Ordem de Fornecimento (3.3)
Licenças, garantia e suporte técnico	12 (doze) meses	A partir da finalização dos serviços de instalação e implementação (3.6)
Serviço Técnico Especializado em Horário de Expediente (Banco de Horas) – 80 horas	12 (doze) meses	A partir da finalização dos serviços de instalação e implementação (3.6)

2.2. Em razão da alteração implementada na subcláusula 3.1 acima, que retifica a redação anteriormente existente, ficam suprimidas as subcláusulas 3.1.1 e 3.1.2 da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 26/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DAS SUBCLÁUSULAS 3.6 E 3.6.1

3.1. Fica retificada a redação das subcláusulas 3.6 e 3.6.1 da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 26/2021, para a seguinte:

“ **3.6.** O prazo de execução da garantia, suporte técnico e banco de horas será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da finalização dos serviços de instalação e implementação.

3.6.1. O prazo referente à prestação do serviço de banco de horas poderá ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 46 do Decreto Municipal 44.279/03. ”

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo a que se refere a subcláusula 3.6, no tocante, exclusivamente, ao Banco de Horas, do Termo de Contrato 26/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01/04/2025 e encerrar-se em 31/03/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

5.1. O valor total estimado desta prorrogação é de R\$ 22.712,00 (vinte e dois mil, setecentos e doze reais).

5.1.1 Os valores unitários seguem discriminados a seguir:

Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Serviço Técnico Especializado em Horário de Expediente (Banco de Horas)	80 horas	R\$ 283,90	R\$ 22.712,00

5.2. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste contratual, de acordo com a subcláusula 3.7 do Termo de Contrato 26/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

6.1 Fica consignada a alteração do endereço da CONTRATADA para a Rodovia BA 526, nº 1559, Galpão 0011, Bairro Cassange, Salvador/BA, CEP 41.505-220.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária 10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas contidas no Contrato nº 26/2021, no Aditamento nº 06/2023 e no 2º Termo de Aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo,

DOMINGOS DISSEI
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
Sócio Diretor
COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS
ELETRÔNICOS LTDA.